



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 15/03/2023

Presidente: Senador Humberto Costa

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 5652/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a fim de prever um intervalo para o valor mínimo a ser estipulado em sentença condenatória para reparação de danos causados à saúde pública.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Alessandro Vieira	Não apresentado.	<p>O projeto pretende alterar a Lei 11.343/2006 para estabelecer que o juiz, ao proferir a sentença condenatória por um dos crimes relacionados à produção e ao tráfico de entorpecentes previsto naquela Lei, fixará um valor mínimo para a reparação dos danos causados à saúde pública, que deverá ser de 2 a 2 mil salários-mínimos. Os valores serão depositados em conta em favor do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>Em relatório apresentado em 2022, o relator propõe substitutivo que prevê: a) que os valores sejam destinados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), o qual poderá repassá-los aos entes estatais que arcaram com os custos com o tratamento das pessoas prejudicadas pelo traficante condenado; b) que a sentença criminal estabeleça um valor mínimo, sem estabelecer uma faixa de valores, desde que tal pedido conste da denúncia do Ministério Público, podendo o titular do direito à indenização demonstrar dano ainda maior e pleiteá-lo em ação própria; e c) que a fixação do valor mínimo não impedirá o ajuizamento da ação civil para reparação do dano pelo titular da ação penal ou pela pessoa jurídica prejudicada.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 746/2019 Ementa: Acrescenta inciso VII ao art. 15 e art. 120-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a manutenção da qualidade de segurado das vítimas, diretas ou indiretas, de desastres ambientais e catástrofes naturais e o ressarcimento dos benefícios concedidos e das contribuições inviabilizadas em decorrência dos eventos citados e dá outras providências. Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Terminativo	Senador Alessandro Vieira	Não apresentado	<p>A proposição pretende garantir a manutenção da condição de segurado da Previdência Social para as vítimas, diretas ou indiretas, de desastres ambientais e catástrofes naturais por até seis meses após o reassentamento definitivo, ou até reinserção no mercado de trabalho ou normalização de suas atividades profissionais. Ademais, prevê o ressarcimento, por parte das empresas que exploram atividades de risco, dos benefícios concedidos pela Previdência Social e das contribuições inviabilizadas em decorrência desses eventos, por culpa ou dolo.</p> <p>Em relatório apresentado em 2022, o relator propõe emendas que realizam ajuste de redação e acrescentam dispositivo também ao art. 27 da Lei 8.213/1991, para assegurar que as contribuições não recolhidas pelas vítimas diretas ou indiretas de desastres ambientais ou catástrofes naturais sejam efetivamente computadas como recolhidas.</p>
3	PL 1236/2019 Ementa: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre o gozo de férias de empregado que tenha filho com deficiência. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Terminativo	Senadora Leila Barros	Não apresentado	<p>O PL adiciona dispositivo à CLT para estabelecer que o empregado que tenha filho com deficiência terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares de seu filho.</p> <p>Em relatório apresentado em 2022, a relatora propõe a aprovação da matéria e das Emendas nº 1-CDH a 4-CDH, as três primeiras redacionais e a última que prevê a substituição do vocábulo "filhos" pela expressão "pessoas sob guarda ou tutela", além de incluir o "recesso escolar" no dispositivo, tornando o alcance do projeto mais abrangente.</p> <p>Ademais, apresenta uma emenda redacional e uma que explicita o significado de pessoa com deficiência.</p> <p>A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável, com emendas.</p>
4	PL 2965/2021 Ementa: Acrescenta § 2º ao art. 16 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para equiparar a filho do consumidor titular de plano privado de assistência à saúde seu enteado, bem como a criança ou o adolescente que seja por ele tutelado ou que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda; e altera o § 2º do art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para promover equiparação análoga em relação a filho do segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Autoria: Senadora Daniella Ribeiro [tramitação] Terminativo	Senador Alessandro Vieira	Não apresentado	<p>O PL altera a Lei 9.656/1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para equiparar a filho do consumidor titular seu enteado, bem como a criança ou o adolescente que seja por ele tutelado ou que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda, não podendo constar dos contratos, regulamentos ou condições gerais disposição que impeça ou dificulte tal equiparação. No mesmo sentido, altera a Lei 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para promover equiparação análoga em relação a filho do segurado do RGPSS.</p>

Item	Identificação da matéria
5	<p>REQ 1/2023 - CAS</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para tratar do enfrentamento ao câncer de colo de útero, terceiro tipo de câncer com maior incidência entre as mulheres.</p> <p>Autoria: Senadora Teresa Leitão</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.